



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**PROCESSO N° 004/2025**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 003/2025.**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, situada na Rua Presidente Médici, N° 470, Bairro Planalto, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 007/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Alto Paraguai/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: BLL Compras [bll.org.br](http://bll.org.br), no **dia 20 de fevereiro de 2025, às 9hs**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 0:30h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**INÍCIO DA SESSÃO: Às 9hs do dia 20/02/2025.**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h do dia 20/02/2025.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h30min do dia 20/02/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: BLL Compras: <https://www.bllcompras.com.br>**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Pregão Eletrônico tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. EXCLUSIVO PARA FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS ME OU EPP** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal n° 1.115/2009.

**2. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N° 13.709/2018**

**2.1.** A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**2.2.** A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**2.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**2.4.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**2.5.** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**2.6.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

**2.7.** O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br).

**2.8.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**2.9.** Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Lei;

d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**3. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO**

**3.1.** A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, dividida por item, considerando a oportunidade de maior e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

**3.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

**3.3.** O modo de disputa será **ABERTO**.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Alto Paraguai, conforme abaixo:

**GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO;**

**Cod. Reduzido: 10 - 04.122.0001.2002.3.1.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000;**

**GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR;**

**Cod. Reduzido: 25 - 04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 26 - 04.122.0001.2006.4.4.90.30.1.500.0000000;**

**GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE;**

**Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;**  
**Cod. Reduzido: 31 - 04.122.0001.2007.4.4.90.30.1.500.0000000;**

**GESTÃO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO;**

**Cod. Reduzido: 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 36 - 04.122.0001.2009.4.4.90.30.1.500.0000000;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS;**

**Cod. Reduzido: 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;**

**Cod. Reduzido: 45 - 04.122.0001.2010.4.4.90.30.1.500.0000000;**

**GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO;**

**Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;**

**Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804;**

**Cod. Reduzido: 61 - 04.122.0001.2016.4.4.90.30.1.500.0000000;**

**GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;**

**Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;**

**Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.711.0000804;**

**Cod. Reduzido: 72 - 04.122.0001.2020.4.4.90.30.1.500.0000000;**

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE;**

**Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;**

**Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000;**

**Cod. Reduzido: 103 - 04.122.0001.2027.4.4.90.30.1.501.0000000;**

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO;**

**Cod. Reduzido: 116 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;**

**Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;**

**Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000;**

**Cod. Reduzido: 118 - 12.122.0001.2028.4.4.90.30.1.500.1001000;**

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%.**

**Cod. Reduzido: 139 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;**

**Cod. Reduzido: 140 - 12.361.0003.2032.4.4.90.30.1.500.1001000;**

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL;**

**Cod. Reduzido: 143 - 12.361.0003.2034.1.500.1001000;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**Cod. Reduzido: 143 - 12.361.0003.2034.1.552.0000000;**

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER  
ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES;**

**Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;**

**Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;**

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER  
ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. PRE ESCOLAR;**

**Cod. Reduzido: 157 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.552.0000000;**

**Cod. Reduzido: 157 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.500.1001000;**

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO  
DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE -  
REC.PROPRIO ( 5%);**

**Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;**

**Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.571.0000000;**

**Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.4.4.90.30.1.500.1001000;**

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO  
DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA -  
REC.PROPRIO ( 5%);**

**Cod. Reduzido: 160 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;**

**Cod. Reduzido: 161 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.759.0000701;**

**Cod. Reduzido: 162 - 12.365.0003.2043.4.4.90.30.1.500.1001000;**

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAUDE;**

**Cod. Reduzido: 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1001000;**

**Cod. Reduzido: 170 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;**

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA**

**Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;**

**Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;**

**Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;**

**Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;**

**Cod. Reduzido: 183 - 10.301.0007.2053.4.4.90.30.1.500.1002000;**

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**Cod. Reduzido: 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;**  
**Cod. Reduzido: 186 - 10.301.0007.2054.4.4.90.30.1.500.1002000;**

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA  
CENTRAL DE REGULAÇÃO;**

**Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1002000;**  
**Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.600.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.621.0000000;**

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;**

**Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;**  
**Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;**

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DO LABORATORIO;**

**Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;**  
**Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;**

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A;**

**Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;**  
**Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;**

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DA – UDR;**

**Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;**  
**Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.500.1002000;**  
**Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.600.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.621.0000000;**

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL;**

**Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000;**  
**Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000;**

**DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO  
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**SANITARIA;**

**Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;**  
**Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 219 - 10.304.0010.2065.4.4.90.30.1.500.1002000;**

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA;**

**Cod. Reduzido: 222 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;**

**GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS;**

**Cod. Reduzido: 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.600.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 224 - 08.122.0001.2069.4.4.90.30.1.500.0000000;**

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA  
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES  
CONSELHO TUTELAR**

**Cod. Reduzido: 245 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 246 – 08.243.0004.2077.4.4.90.30.1.500.0000000;**

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA  
CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA;**

**Cod. Reduzido: 248 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;**

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA  
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC.  
IDOSO – FUMAPI;**

**Cod. Reduzido: 254 – 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 255 – 08.241.0004.2080.4.4.90.30.1.500.0000000;**

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Cod. Reduzido: 260 – 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 261 – 08.122.0001.2070.4.4.90.30.1.500.0000000;**

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC.  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Cod. Reduzido: 279 – 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.700.0000000;**

**MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO GESTAO E  
MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE;**

**Cod. Reduzido: 307 – 18.542.0011.2083.3.3.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 308 – 18.542.0011.2083.4.4.90.30.1.500.0000000;**

**GESTAO EFICAZ MANUTENCAO E ENCARGOS COM  
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS;**

**Cod. Reduzido: 312 – 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;**

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT. SECRETARIA  
CULTURA E DESPORTO;**

**Cod. Reduzido: 319 – 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 320 – 13.122.0001.2086.4.4.90.30.1.500.0000000;**

**GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE  
TURISMO;**

**Cod. Reduzido: 337 – 23.122.0001.2089.3.3.90.30.1.500.0000000;**

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO  
DEPARMENTO DE DESPORTO;**

**Cod. Reduzido: 347 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 348 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;**

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO GESTÃO E  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;**

**Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 362 – 15.451.0008.2093.4.4.90.30.1.500.0000000;**

**GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA SAPÃO  
VERDE;**

**Cod. Reduzido: 369 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;**  
**Cod. Reduzido: 370 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;**

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.4 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Contratação da licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma BLL Compras, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, das 7h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do edital e seus anexos.**

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresas que foram notificadas pelo município de Alto Paraguai por não cumprirem prazo de entrega dos produtos.
- f) Empresas pediram cancelamento da ata de registro de preço junto ao município de Alto Paraguai MT.

**6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

6.3.1. As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

6.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.3. Controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

6.3.9 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.3.10 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

6.3.11 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Paraguai/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

6.3.12 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **6.4 Participação De Microempresas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

6.4.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VII.

- a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006 – 147/2014.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014.

**6.4.2. Da Participação De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte**

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

**6.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 6.4.2 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

## **7. DOS PRAZOS GERAIS**

7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema **BLL Compras**, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

8.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do **Licitante**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Compras.

8.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.bllcompras.com.br>.

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de obtidas junto à BLL COMPRAS, por meio do Telefone (41) 3097-4600 e/ou pelo site da BLL COMPRAS [https:// bll.org.br](https://bll.org.br), ou ainda, na Diretoria de Compras e Licitações (DCL) através do telefone (65) 3396-1468 ou pelo e-mail [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br).

**8.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:**

8.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.9 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.10 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

8.11 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12 Se ocorrer a desconexão a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.altoparaguai.mt.gov.br>.

8.14 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.15. **No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.**

8.16. A abertura da sessão pública, será conduzida pelo Pregoeiro e a Comissão de Contratação da licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da plataforma selecionada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

8.17. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.18. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. 8.19 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.20. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### **9.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.**

9.3. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

9.4. Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

9.5. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. Após a abertura da proposta, pelo Pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

9.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **9.8. Do Preenchimento da proposta**

9.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.8.1.1. Valor unitário;

9.8.1.2. Marca;

9.8.1.3. Fabricante;

9.8.1.4. Garantia do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

9.8.1.5. Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**9.9. Do preenchimento da proposta eletrônica**

9.9.1. Deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

9.11.1. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

9.12. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.13. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

9.14. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

9.15. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

9.17. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

9.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

10.2. Aberta a sessão será realizada pelo Pregoeiro que fará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

#### **11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.**

11.1. O Pregoeiro analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

11.2. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

11.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

11.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

11.8. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.**

11.9. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa **aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

11.10. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

11.13. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.14. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

11.15. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

11.16. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.17. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

## **12 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br), a **PROPOSTA DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

12.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

12.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.4.1. Contenha vícios insanáveis;

12.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

12.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **13 DA HABILITAÇÃO**

13.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br), futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

13.2.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

**14 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto dos representantes da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no Edital.

14.3. Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

14.4. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

14.5. Documentos exigidos Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

14.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

14.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

14.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**14.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

14.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**14.11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.
- g) Alvará Sanitário;

**14.11.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).**

**14.12. Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira.**

14.12.1. Para as empresas que são facultadas a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível DEFIS ou LIVRO CAIXA.

- a) As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.
- b) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do processo.

14.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

14.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.15. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.16. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.17. Os documentos necessários à habilitação que não possuem autenticidade eletrônica para fins de conferência, deverão ser apresentados devidamente autenticados por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

14.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.19. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

14.20. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

14.21. Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.

14.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

14.23. Caso a certidão exigida, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

14.24. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

#### **14.25. Qualificação Técnica**

14.25.1. Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

14.25.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (Gêneros Alimentícios) (MODELO ANEXO X). Caso o Atestado não for assinado digitalmente ou por servidor público, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório.

c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO VII).

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

15.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

15.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Alto Paraguai/MT.

15.15. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

#### **16. DO ENCERRAMENTO RECURSAL**

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.6. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.7. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.8. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

### **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4. fraudar a licitação;

18.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

18.7. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;

impedimento de licitar e contratar e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.altoparaguai.mt.gov.br/portaltransparencia](http://www.altoparaguai.mt.gov.br/portaltransparencia)

**20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Indicação Representante;
- d) ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade Modelo Declaração para MEs e EPPs nos termos da LC 123/2006;
- e) ANEXO V - Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;
- g) ANEXO VII - Declarações;
- h) ANEXO VIII - Declaração Microempreendedor Individual;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração Antifraude;
- j) ANEXO X - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- k) ANEXO XI - Modelo de Declaração de Cumprimento Lei Geral de Proteção de Dados;
- l) ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

Alto Paraguai-MT, 30 de janeiro de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral  
**Licitações e contratos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP**

**1. Descrição da necessidade da contratação:**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender às necessidades de diversas secretarias no município de Alto Paraguai-MT, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa (s) para aquisição de gêneros alimentício e materiais de limpeza, para atender as demandas de diversas secretarias no município de Alto Paraguai.

A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza pelas Secretarias Municipais de Alto Paraguai, se faz necessária para atender, as diversas Secretarias municipais, tendo em linha de consideração que a premente necessidade em atender os serviços essenciais imprescindíveis, e materiais indispensáveis à manutenção da máquina pública, com a finalidade de promover e garantir o fornecimento de materiais gêneros alimentícios e materiais de limpeza, que serão necessários para manter a o funcionamento dos serviços públicos administrativos e garantir um ambiente de trabalho saudáveis bem como um atendimento digno aos munícipes.

A fim de sanar as situações em estado precário nas Secretarias Municipais Vinculadas no município de Alto Paraguai-MT, solicito a Vossa Excelência que tome as providências necessárias para solucionar as situações acima expostas, considerando que a ocorrência de demanda independe do término”. O da vigência contratual ou de transição de gestão.

Tendo em linha de consideração o princípio do Interesse Público e demais princípios aos quais vinculam a administração pública, a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, dar-se-á pela necessidade da administração pública, tempo estimados para conclusão do processo administrativo relativo à aquisição do objeto em questão.

Tendo em linha de consideração ainda, que o processo licitatório de tal envergadura demanda tempo, e o serviço de fencimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, como essencial à manutenção da administração não pode sofrer descontinuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Desse modo, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
SEC. MUN. RECEITA E CONTROLE	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
SEC. MUN. DE SAÚDE	CLEIDE MARIA ANZIL
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM
SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO
SEC. DAE	WANDERLEY LEITE DA SILVA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
SEC. FISCALIZAÇÃO	JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES

## **2. Previsão no plano de contratações anual**

A contratação está prevista no Plano de Anual Compras das secretarias municipais, alinhada com os objetivos de garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e assegurar a realização eficiente das atividades administrativas e sociais.

## **3. Estimativa do Valor e Quantidades da Contratação:**

A estimativa de quantidades baseia-se no histórico de consumo das secretarias e em previsões de atividades futuras, para que se tenha uma margem de segurança, em relação aos valores foram feitas análise em contratações similares e pesquisa no banco nacional de preços e nas contratações anteriores da Administração Pública.

## **4. Descrição dos Requisitos da Contratação:**

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber

Os produtos devem ser fornecidos em conformidade com as regulamentações sanitárias vigentes, apresentando certificações de procedência e qualidade. Além disso, serão adotados critérios de sustentabilidade, como o uso de embalagens recicláveis e a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental. Os fornecedores devem garantir a entrega dos produtos em condições adequadas de transporte e armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

## 5. Levantamento de Mercado

Levando em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação e a execução será realizada na modalidade de **Pregão com registro de preços**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado, que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

### a) Do critério de julgamento “Menor Preço”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o qual dispõe que, para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço. Corroborando, nos termos do art. 33º, inciso I, o critério de julgamento poderá ser o menor preço, A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica pela vantajosidade trazida à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente à menor, dentro das exigências contidas no Edital observando e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto constantes, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza mediante registro de preços, permitindo compras periódicas conforme a necessidade das secretarias. Os fornecedores serão responsáveis pela entrega dos produtos em condições adequadas de conservação. Não há exigências de manutenção ou assistência técnica, mas os fornecedores devem assegurar a qualidade dos produtos até a entrega final.

## 7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a aquisição de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza recomenda-se pelo não parcelamento da solução, pois o registro de preços permite compras contínuas e conforme a necessidade, garantindo a disponibilidade constante dos produtos e facilitando a gestão dos estoques.

## 8. Contratações correlatas/interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Para a aquisição em estudo, não há contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser consideradas no ETP. O serviço em si é autossuficiente e não depende de outras contratações para sua execução.

#### **9. Possíveis Impactos Ambientais**

Os impactos ambientais incluem o uso de embalagens plásticas e o consumo de energia no transporte e armazenamento. Medidas mitigadoras incluem a exigência de embalagens recicláveis, a implementação de práticas de logística reversa e a promoção de técnicas de conservação que reduzam o consumo de energia.

#### **10. Posicionamento Conclusivo quanto a viabilidade da Contratação**

A contratação de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, é adequada e essencial para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT. A solução proposta pelo registro de preços é a mais vantajosa, garantindo qualidade, regularidade e eficiência no fornecimento dos produtos.

Assim, considerando o exposto neste ETP, as justificativas apresentadas e a existência de recursos orçamentários para a cobertura do mesmo, entendemos ser **viável** e **necessária** a contratação da solução demandada.

Alto Paraguai, 20 de janeiro de 2025.

**CLEIDE MARIA ANZIL**  
Sec. Mun. De Saúde

**ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**  
Sec. Mun. Assistência Social

**VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. Receita e controle

**WANDERLEY LEITE DA SILVA**  
Sec. DAE

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**  
Sec. Mun. Educação

**KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA**  
Sec. Municipal de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**03.648.532/0001-28**

**EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Sec. Agricultura e Meio Ambiente

**LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO**  
Secretaria de Gabinete do Prefeito

**JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Infraestrutura

**JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES**  
Sec. Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o que institui a Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, requereremos as providências necessárias objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias do município de Alto Paraguai/MT. Conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tipo: **Menor preço por item**

Julgamento: **POR ITEM**

**1. OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.**

**1.2 EXCLUSIVO PARA FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS ME OU EPP** conforme

Descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal n.º 007/2024.

**1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES**

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	0000695	PAO CARECA (CACHORRO QUENTE) MÉDIO.80G - FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO, CASCA COR DOURADA, MIOLO MACIO LEVEMENTE ADOCICADO, TAMANHO UNIFORME. SERA REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADAVEL, PRESENCIA DE FUNGOS, MOFO, FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO E DEVIDAMENTE ETIQUETADOS COM PESO E DATA DE FABRICAÇÃO	kg	1.000	R\$ 23,00	<b>R\$ 23.000,00</b>
2	0000695	PAO CARECA (CACHORRO QUENTE) GRANDE - 100G MACIO LEVEMENTE ADOCICADO, TAMANHO UNIFORME, SERA REJEITADO PRESENCIA DE FUNGOS, MOFO, FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO E DEVIDAMENTE ETIQUETADOS COM PESO E DATA DE FABRICAÇÃO	kg	1.000	R\$ 25,00	<b>R\$ 25.000,00</b>
3	00027442	FERMENTO QUIMICO - COMPOSTO DE BICARBONATO DE SODIO, O PRODUTO DEVERA CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - PACOTE DE 100 GRAMAS.	POTE100 GR	500	R\$ 14,00	<b>R\$ 7.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

4	00065897	FARINHA DE TRIGO C/1 KG FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO	Un	1.000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
5	00016314	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITRO. (MARCAS DE REFERENCIA, YPE, QBOA OU BRILHANTE).	Un	1.500	R\$ 10,12	R\$ 15.180,00
6	88472-3	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS,, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC - 450ML (MARCAS DE REFERENCIA, BAYGON, SBP OU RAID).	Un	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
7	234829-2	LIMPADOR DE BANHEIRO MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, COM VALIDADE DE 03 ANOS, COMPOSTO DE COM COMPONENTES MINIMOS: SULFONATO DE SODIO, PERFUME, VEICULO, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSAVEL TECNICO, E SUAS CONDICIONES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA. (MARCAS DE REFERENCIAS VEJA, CIF OU YPÉ).	Un	600	R\$ 31,01	R\$ 18.606,00
8	187869-7	LIMPA VIDRO 500 ML- (MARCAS DE REFERENCIA YPE, CIF OU VEJA)	Un	500	R\$ 17,85	R\$ 8.925,00
9	148592-0	LIMPADOR LIMPEZA PESADA- TIRA LIMO- 500ML - (MARCAS DE REFERENCIA, VEJA, CIF OU YPÉ)	Un	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
10	00011422	DETERGENTE LIQUIDO HOSPITALAR - DO TIPO ALCALINO REFORCADOR TEXTIL, PRINCIPIO ATIVO, ASSOCIACAO DE ALCALINIZANTE E TENSOATIVO, INCOLOR, PH ALCALINO, EM BALDE DE 65 QUILOGRAMAS. GALÃO DE 5 LITROS.	GL 5 L	120	R\$ 227,54	R\$ 27.305,59
11	35903-3	DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR- LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR AMARELA, FRAGANCIA LAVANDA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BÉNZIL AMONIO, UTILIZACAO EM AREA HOSPITALAR, DESINFECCAO DE PISOS, PAREDES E SUPERFICIES DE MOBILIARIO, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS, ROTULO COM NO. DO LOTE, DATA FABR./VAL., REGISTRO MS	GL 5 L	120	R\$ 161,43	R\$ 19.372,00
12	00024830	DESINFETANTE BACTERICIDA PARA AREA HOSPITALAR - DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO HOSPITALAR E INDUSTRIAS ALIMENTICIAS -COMPOSICAO QUIMICA- CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO, TENSOATIVO NAO IONICO, SEQUESTRANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA 8% DILUICAO 1%PH5,0-9.0.	GL 5 L	120	R\$ 227,79	R\$ 27.334,80
13	36553-0	DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS	GL 5 L	120	R\$ 302,67	R\$ 36.321,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

14	22672-6	FAÇA DE PLASTICO DESCARTAVEL - TAMANHO MEDIO	Un	100	R\$ 7,18	R\$ 718,66
15	121592-2	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LAGRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 300ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX48UN D	500	R\$ 30,96	R\$ 15.480,00
16	271390-0	PRATO DESCARTAVEL MEDIO C/ 10 UNID	PCT10U ND	100	R\$ 3,65	R\$ 365,66
17	0007012	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVIVEL., CABO DE ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	Un	50	R\$ 50,45	R\$ 2.522,50
18	0001566	PANO DE LIMPEZA .PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	Un	1.000	R\$ 16,96	R\$ 16.963,30
19	00014925	LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS,NA COR BRANCA.	Un	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,66
20	00014924	LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL P/ 30 LITROS	Un	100	R\$ 38,43	R\$ 3.843,00
21	167959-7	GARFO DESCARTAVEL 50 UNI	Un	100	R\$ 7,19	R\$ 719,33
22	262641-1	BALDES PLASTICO 20 LITROS C/ ALCA DE METAL.	Un	200	R\$ 31,76	R\$ 6.353,32
23	362418-8	BALDE EM PLASTICO SUPER RESISTENTE,COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	Un	200	R\$ 27,17	R\$ 5.434,00
24	421721-7	CARNE BOVINA MOIDA 2 X - MAX 10%DE GORDURA	Un	300	R\$ 34,72	R\$ 10.416,99
25	195296-0	XICARA, - PARA CAFÉ EM VIDRO DUPLO COM PIRES 80ML	Un	100	R\$ 24,87	R\$ 2.487,66
26	0001219	XICARA, - DE CAFÉ SEM PIRES 80ML	Un	500	R\$ 7,41	R\$ 3.706,65
27	195555-1	XICARA, - CAFÉ E CHÁ TRANSPARENTE 90ML VIDRO COM PIRES ( 06 UNIDADES)	Un	200	R\$ 87,01	R\$ 17.403,32
28	134845-0	VINAGRE DE MAÇA- RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE MAÇÃ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS , ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES , MATERIAL TERROSO	FR750ML T	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,66
29	0006978	VINAGRE DE LIMAO 750ML - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (CASTELO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	FR750ML T	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

30	150524-6	VASSOURA NYLON C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA 1,20M, COM ROSCA, MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE PLASTICO	Un	100	R\$ 14,62	R\$ 1.462,00
31	150126-7	VASSOURA- DE PIACAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE METAL.	Un	100	R\$ 39,75	R\$ 3.975,33
32	278795-4	VASSOURA DE PIACAÇA EM FORMA DE LEQUE, CABO DE MADEIRA, COM 1,20CM DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE DE 20 CM, BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO	Un	100	R\$ 28,59	R\$ 2.859,00
33	129913-1	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO	Un	100	R\$ 28,56	R\$ 2.856,66
34	159288-2	VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA	Un	100	R\$ 27,28	R\$ 2.728,33
35	3699-4	VAGEM - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	150	R\$ 27,19	R\$ 4.079,00
36	0002029	UVAS PASSAS PRETAS PCT 200G- OBTIDA POR PERDA PARCIAL DA AGUA DA FRUTA MADURA PRETA SEM CAROÇO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM CAIXA APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT200 GR	150	R\$ 25,80	R\$ 3.870,50
37	61758-0	UVA - ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	300	R\$ 16,66	R\$ 4.998,99
38	429298-7	TOUCA- DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, MODELO SANFONADA, NA COR BRANCA, TAMANHO UNICO, PARA PROTEÇÃO E PRENDER OS CABELOS , CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	200	R\$ 32,80	R\$ 6.560,00
39	3713-3	TOMATE -MADURO BOA QUALIDADE , COM POLPA FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO.	kg	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
40	0006977	TEMPERO DO TIPO SAZON - PACOTE COM 12 UNIDADES. SABORES VARIADOS	Un	150	R\$ 6,50	R\$ 975,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

41	187988-0	TEMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERACOES DO ALIMENTO, EMBALAGEM PACOTE 1 KG	PC 1 KG	200	R\$ 13,75	R\$ 2.751,32
42	00031000	SUCO EM PÓ PACOTE DE 500 ML- SABORES VARIADOS	ml	250	R\$ 15,37	R\$ 3.844,15
43	0002315	SALSINHA, VERDE- EM MAÇO, DE PRIMEIRA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO APROPRIADO PARA CONSUMO	MÇ	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
44	00024792	SALSICHA RESFRIADA- A GRANEL, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	kg	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,99
45	3561-0	SAL REFINADO IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	PC 1 KG	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
46	130851-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CM X ALT 62CM X ESP. 0.06MM) NA COR PRETA, PESANDO 2,5 KGS,NBR9190, NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADE	Un	200	R\$ 56,05	R\$ 11.211,32
47	130548-4	SACO PARA LIXO DOMESTICO- DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARGURA.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA PESANDO 850 GRAMAS, NBR 9190. PACOTE 100 UNIDADE	Un	200	R\$ 60,56	R\$ 12.112,66
48	129263-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	PCT1000 UND	200	R\$ 99,25	R\$ 19.850,66
49	152196-9	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	Un	200	R\$ 37,46	R\$ 7.493,32
50	174503-4	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG COMPOSICAO: BENZENO SULFATO DE SÓDIO, DERMATOLÓGICAMENTE , ESSENCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE . ( MARCA DE REFERENCIA OMO/BRILHANTE/YPE)	Un	4.000	R\$ 22,29	R\$ 89.173,20
51	279464-0	SABAO EM BARRA- COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,200G,NEUTRO,NA COR BRANCA,EMBALAGEM COM 5 UNIDADES EM SACO PLÁSTICO	Un	1.500	R\$ 12,78	R\$ 19.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

52	160831-2	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRANTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AROMA LAVANDA., NA COR AZULADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 5 KG <b>MARCAS DE REFERENCIA OMO, BRILHANTE OU YPE)</b>	Un	2.000	R\$ 26,66	R\$ 53.333,20
53	3692-7	RUCULA FRESCA DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES ,MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS OIU FERTILIZANTES, SUJIDADES E PARASITAS	MACO1U ND	150	R\$ 6,21	R\$ 932,49
54	00034530	RODO(PUXA E SECA)- CABO DE MADEIRA 1,20M, BASE MEDINDO40CM, BASE DE PLASTICO, COM BORRACHAEVA DUPLA	Un	200	R\$ 18,16	R\$ 3.633,32
55	00034066	RODO(PUXA E SECA)- CABO DE MADEIRA 1,20M, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE PLASTICO, COM BORRACHA EVA DUPLA	Un	200	R\$ 28,71	R\$ 5.742,00
56	00031249	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CABEÇAS FECHADAS , SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS ÉTERNAS	kg	200	R\$ 7,0800	R\$ 1.416,00
57	3552-1	REFRIGERANTE 2, 5 LITROS- SABORES VARIADOS	Un	500	R\$ 19,69	R\$ 9.845,00
58	125856-7	QUEIJO -TIPO MUSSARELA FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL. QUILOGRAMA	kg	300	R\$ 49,85	R\$ 14.955,99
59	148357-9	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA	Un	350	R\$ 25,57	R\$ 8.950,66
60	61931-0	POLVILHO- DOCE, - FONTE DE FERRO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
61	61932-9	POLVILHO AZEDO TIPO 01- PACOTE COM 01 KG	kg	200	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
62	421814-0	POLPA DE FRUTA -ABACAXI-, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM PESANDO 01 KG	kg	200	R\$ 22,63	R\$ 4.527,32
63	132563-9	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,EMBALAGEM 01 KG	kg	200	R\$ 23,26	R\$ 4.653,32
64	132566-3	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM 01 KG	kg	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

65	132572-8	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM 01 KG	Un	200	R\$ 20,05	R\$ 4.010,00
66	132568-0	POLPA DE FRUTA - EMBALAGEM DE 100G. CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM CONTENDO	kg	200	R\$ 24,16	R\$ 4.832,66
67	151145-9	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM 01 KG	Un	200	R\$ 37,58	R\$ 7.516,66
68	181927-5	PO PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE, SABOR ARTIFICIAL DE COCO COMPOSTO DE CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESANDO 1KG	kg	200	R\$ 24,42	R\$ 4.885,32
69	0002610	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR SACHE CONTENDO 10 A 12 G	Un	80	R\$ 5,79	R\$ 463,20
70	0000936	PO PARA PREPARO DE GELATINA - EMBALAGEM CONTENDO 2 SACHES (10 A 12 G CADA SACHE)	Un	90	R\$ 12,72	R\$ 1.145,10
71	14427-4	PIMENTAÃO- VERDE,, -EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES	kg	300	R\$ 14,23	R\$ 4.269,99
72	00018245	PILHA - TIPO ALCALINA, - PACOTES COM 2 PILHAS, FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO	Un	100	R\$ 23,65	R\$ 2.365,00
73	18677-5	PILHA - TIPO ALCALIN, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO 15 PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNDADES	CRT 2 UN	50	R\$ 15,43	R\$ 771,50
74	00064727	PERA - DE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA VERDE, PASSANDO A AMARELO, A POLPA DOCE E MOLE	kg	300	R\$ 15,46	R\$ 4.638,00
75	3724-9	PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	250	R\$ 7,22	R\$ 1.805,82
76	17823-3	PEDRA SANITARIA - CONTENDO : 1 REDE PLASTICA, COM 1 GANCHO, PESO LIQUIDO: 20 G	Un	500	R\$ 9,91	R\$ 4.956,65
77	315125-5	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATÉ 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA FARDO 06 UNIDADES	FARDO6 RL	250	R\$ 118,58	R\$ 29.645,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

78	277993-5	PAPEL TOALHA - ROLO,PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE,NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,ABSORCAO PROPRIA,NA COR BRANCA. PACOTE CPOM 02 ROLOS	PACOTE 2RL	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
79	153046-1	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE- FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCO, MEDINDO 300 METROS X 10 CM, SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, TIPO ROLÃO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, FARDO COM 08 UNIDADES	PC 8 UN	3.000	R\$ 88,20	R\$ 264.600,00
80	0010154	PAPEL ALUMINIO- MEDINDO 45CMX75CM, APRESENTADO EM ROLO	Un	50	R\$ 9,35	R\$ 467,66
81	00026717	PAO DE FORMA ,PACOTE COM 500 GRAMAS - MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA,COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADAVEL,PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERA PERMITIDA A ADIÇÃO DE KG 8.FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM,PESO LÍQUIDO. CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	PC 500 G	500	R\$ 10,89	R\$ 5.446,65
82	00013448	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MINIMO 50G.	kg	700	R\$ 21,70	R\$ 15.192,31
83	0007005	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (100X65 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS	Un	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
84	18649-0	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO FARDO COM 28 PACOTE DE 8 UNIDADES (MARCAS DE REFERENCIA BOM BRIL, ASSOLAN OU BRILLO).	Un	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
85	171574-7	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO_(TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARGX30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO DE DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, CCOM 87CM	Un	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,66
86	00011038	OVO DE GALINHA VERMELHO, - CARTELA COM 2 1/2 DUZIAS- TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES (2 1/2 DUZIAS)	BJ	500	R\$ 26,74	R\$ 13.373,30
87	00055946	OREGANO CONDIMENTO NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS	PC 100 G	200	R\$ 20,47	R\$ 4.094,00
88	182099-0	OLEO COMESTIVEL- DE SOJA, REFINADO,OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML	Un	1.000	R\$ 10,69	R\$ 10.696,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

89	201682-6	OLEO COMESTIVEL- AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA.VIDRO 500L	Un	100	R\$ 34,13	R\$ 3.413,66
90	0001709	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	kg	300	R\$ 21,77	R\$ 6.532,98
91	0001707	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS (BAUNILHA,CHOCOLATE, CENOURA)	PCT300 GR	300	R\$ 7,57	R\$ 2.272,98
92	3717-6	MILHO VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES , ISENTO DE ENFERMIDADES , LATA 200 GRAMAS	Un	250	R\$ 7,28	R\$ 1.820,82
93	3980-2	MILHO DE PIPOCA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PC 500 G	300	R\$ 6,34	R\$ 1.903,98
94	TCEMT000 0111	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	kg	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
95	3746-0	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	kg	300	R\$ 12,42	R\$ 3.726,00
96	3721-4	MELANCIA - REDONDA GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL. QUILOGRAMA	kg	500	R\$ 5,18	R\$ 2.593,30
97	00018538	MARGARINA COM SAL 1 KG- 0% DE GORDURAS TRANS, 65% DE LÍPIDEOS NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	POTE1KI LO	300	R\$ 19,75	R\$ 5.925,99
98	243086-0	MARACUJA- AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURO,COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS , SEM DANOS FISICOS	kg	300	R\$ 18,35	R\$ 5.506,98
99	00035402	MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, SEM LACTOSE, COMPOSICAO: AGUA, OLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SODIO), CLORETO DE POTASSIO, LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A, ESTABILIZANTES	Un	300	R\$ 26,43	R\$ 7.929,00
100	3698-6	MANDIOCA GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	kg	200	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

101	15307-9	MAMÃO, FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS	kg	300	R\$ 11,99	R\$ 3.598,98
102	380527-1	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO	FR500GR	200	R\$ 9,36	R\$ 1.872,66
103	0002009	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, 500 GRAMAS CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA	PC 500 G	200	R\$ 6,97	R\$ 1.395,32
104	00026241	MACARRAO FURADINHO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$ 7,32	R\$ 1.464,00
105	00018199	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$ 7,17	R\$ 1.435,32
106	00026238	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G	kg	200	R\$ 8,16	R\$ 1.633,32
107	150290-5	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	300	R\$ 14,16	R\$ 4.248,00
108	55903-2	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORÇADA COM BORRACHA NITRILICA, INTERIOR FLOCADO EM ALGODÃO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS CANO LONGO	CX 100 UN	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,66
109	6446-7	LOURO CONDIMENTO PACOTE 05 GRAMAS	PCT	200	R\$ 3,95	R\$ 791,32
110	261379-4	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS, NA COR PRETA	Un	100	R\$ 293,74	R\$ 29.374,00
111	00075495	LIXEIRA - PLASTICA COM PEDAL CAPACIDADE PARA 50 OU 60 LITROS, CORES VARIADAS	Un	100	R\$ 176,32	R\$ 17.632,66
112	00018982	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE	kg	300	R\$ 28,23	R\$ 8.469,00
113	117033-3	LINGUICA - FRESCAL, CARNE SUINA, PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO	kg	300	R\$ 22,93	R\$ 6.879,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

114	00058935	LIMPADOR - 500 ML- LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIAS E AGUA.( <b>MARCAS DE REFERENCIA, VEJA, CIF E YPÊ</b> )	Un	1.000	R\$ 27,97	<b>R\$ 27.973,30</b>
115	0001723	LIMPA ALUMÍNIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,PESO LIQUIDO,FRASCO 500 ML - ( <b>MARCAS DE REFERENCIA POLITRIZ, POLYLAR OU LIMPOL</b> )	FR 500 ML	600	R\$ 40,15	<b>R\$ 24.093,96</b>
116	3716-8	LIMAO TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA	kg	200	R\$ 8,72	<b>R\$ 1.745,32</b>
117	0000573	LEITE ZERO LACTOSE UHT - SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. COMPOSIÇÃO: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO , TRIFOSFATO DE SÓDIO E DISFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO ( <b>MARCAS DE REFERENCIA ITALAC, PIRACANJUBA OU LACBOM</b> ).	Un	500	R\$ 16,33	<b>R\$ 8.168,30</b>
118	00036010	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, LIVRE DE ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO, CONTENDO VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA D, VITAMINA A , EMBALAGEM COM 1 LITRO- ( <b>MARCAS DE REFERENCIA, LACBOM, PIRACANJUBA OU ITALAC</b> ).	Un	1.500	R\$ 9,93	<b>R\$ 14.899,95</b>
119	00019724	LEITE EM PO INTEGRAL ZERO LACTOSE - INSTANTANEO,ZERO LACTOSE,EMBALAGEM CONTENDO 380 G,INGREDIENTE:LEITE INTEGRAL,ENZIMA LACTASE,VITAMINASA E DE EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN.	Un	500	R\$ 24,16	<b>R\$ 12.080,00</b>
120	44978-4	LEITE DE COCO - NATURAL,CONCENTRADO,ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA	Un	100	R\$ 6,83	<b>R\$ 683,33</b>
121	157668-2	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS - LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA( <b>MARCAS DE REFERENCIA ITALAC, PIRACANJUBA OU MOÇA</b> ).	kg	500	R\$ 8,78	<b>R\$ 4.391,65</b>
122	257748-8	LARANJA PERA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME,DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURACOES.	kg	500	R\$ 6,39	<b>R\$ 3.195,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

123	132166-8	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MINIMO 35% DE RESIDUOS SECOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM GALAO PLASTICO CONTENDO 3,5 QUILOS	Un	70	R\$ 24,91	R\$ 1.743,70
124	159543-1	GELO EM CUBOS - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS EMBALAGEM 12 KG	Un	200	R\$ 24,61	R\$ 4.922,66
125	9833-7	GELEIA DE FRUTA - SABOR FRAMBOESA, OBTIDA DA COCCAO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDACOS, NA PROPORCAO DE 50 PARTES DE FRUTAS, OU SEU EQUIVALENTE E 50 PARTES DE ACUCAR, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ADMITINDO ADICAO DE GLICOSE OU ACUCAR INVERTIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACOES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 4 QUILOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	Un	20	R\$ 49,60	R\$ 992,07
126	148264-5	FUBA DE MILHO ESPECIAL, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1 KG	kg	250	R\$ 9,54	R\$ 2.385,00
127	00018981	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE	Un	300	R\$ 19,80	R\$ 5.941,98
128	95927-8	FRANGO PROCESSADO - COXA E SOBRECOPA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	kg	1.500	R\$ 19,51	R\$ 29.274,90
129	0002056	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO (56 X 38)CM, NA COR BRANCA	Un	600	R\$ 7,24	R\$ 4.345,98
130	129434-2	FERMENTO BIOLOGICO SECO E INSTANTANEO-IDEAL PARA O PREPARO DE PAES E PIZZAS, EMBALAGEM (SACHÊ) CONTENDO 10 GRAMAS	PC 10 G	500	R\$ 4,51	R\$ 2.256,65
131	12035-9	FEIJAO PRETO TIPO1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM DE 1KG	PC 1 KG	300	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
132	159707-8	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, 01KG - GRAOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	350	R\$ 9,91	R\$ 3.470,81
133	00010860	FAROFA PRONTA COM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PC 500 G	100	R\$ 9,39	R\$ 939,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

134	00010294	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	Un	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00
135	45920-8	FARINHA DE ROSCA- SECA , FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - PACOTE COM 500 GRAMAS	PC 500 G	200	R\$ 8,92	R\$ 1.785,32
136	427140-8	FARINHA DE MILHO FUBÁ ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUENCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 500 GRAMAS	PC 500 G	100	R\$ 6,00	R\$ 600,66
137	00064541	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	kg	350	R\$ 11,68	R\$ 4.089,16
138	00035080	FARINHA DE AVEIA 500G - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL - PRODUZIDO A PARTIR DO GRÃO DE AVEIA ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADA SECUNDARIA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (YOKI, JASMINE, MAIS VITA, VITÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PC 500 G	20	R\$ 12,07	R\$ 241,40
139	152119-5	FARDO DE ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS COM 12 UNIDADES	Un	250	R\$ 22,81	R\$ 5.704,15
140	3562-9	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, PESANDO 1,1 KG	LT 1 KG	500	R\$ 16,36	R\$ 8.183,30
141	177663-0	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	LT	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50
142	114415-4	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	Un	170	R\$ 6,49	R\$ 1.104,42
143	0008041	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	Un	500	R\$ 6,12	R\$ 3.063,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

144	128281-6	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, COM 8 UNIDADES, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	PC 8 UN	1.000	R\$ 11,35	R\$ 11.353,30
145	00062381	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. LATA 200 GRAMAS.	kg	100	R\$ 6,77	R\$ 677,66
146	6445-9	ERVA DOCE CONDIMENTO -EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS	PC 10 G	200	R\$ 4,53	R\$ 907,32
147	159661-6	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR,EMBALAGEM 500 GRAMAS	Un	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
148	0001574	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE, COMPOSIÇÃO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES , COMPOSIÇÃO AROMATICA, AROMA SUAVE PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALIZANTE DE 500ML ( <b>MARCAS DE REFERENCIA - YPE, MINUANO OU LIMPOL.</b> )	Un	6.000	R\$ 3,42	R\$ 20.559,60
149	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL- SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RASCO 400 MILIMETRO	Un	500	R\$ 14,38	R\$ 7.190,00
150	321011-1	DESINFETANTE- PARA VASOS E LOUÇAS SANITARIAS, LIMPADOR , DESINFETANTE,DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. BOMBONA 5 LITROS	Un	1.500	R\$ 25,90	R\$ 38.859,90
151	00064081	CREME DE LEITE -HOMOGEINIZADO, 20% DE GORDURA , EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	CX250G R	400	R\$ 6,67	R\$ 2.670,64
152	4225-0	CRAVO, DA INDIA CONDIMENTO EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS	PC 10 G	100	R\$ 5,32	R\$ 532,33
153	3735-4	COUVE, MANTEIGA, TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHA, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA,ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	MÇ	100	R\$ 6,14	R\$ 614,66
154	152103-9	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM ENGRADADO DE MADEIRA, EM MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES	kg	100	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
155	134653-9	COPO, DE VIDRO DE 180ML	Un	500	R\$ 22,61	R\$ 11.308,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

156	191493-6	COPO DESCARTAVEL- DE POLIETILENO, PARA LIQUIDOS COM CAPACIDADE PARA 180ML, COM PADRAO ABNT/INMETRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 2.500 COPOS	CX2500U ND	500	R\$ 157,59	R\$ 78.796,65
157	369811-4	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA DE 5.000 UNIDADES ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012	CX 5000 UN	50	R\$ 170,66	R\$ 8.533,16
158	148008-1	COPO DE VIDRO 230ML- COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	Un	500	R\$ 17,67	R\$ 8.836,65
159	237553-2	COMINHO EM PÓ 10G	Un	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,99
160	0000514	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM CONTENDO 500 G	Un	300	R\$ 12,64	R\$ 3.793,98
161	383158-2	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA	Un	350	R\$ 75,15	R\$ 26.303,66
162	00068115	COCO RALADO - SEM ACUCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	Un	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
163	381973-6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	Un	100	R\$ 8,32	R\$ 832,00
164	00063177	CHUCHU DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES , LIVRE DE ENFERMIDADES	kg	100	R\$ 6,46	R\$ 646,33
165	00061295	CHEIRO VERDE -COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	MACO1U ND	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,66
166	3999-3	CHA ERVA MATE 250 G, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL AOPRIADA	Un	10.000	R\$ 9,59	R\$ 95.900,00
167	3700-1	CENOURA GRANDE - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,, CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	kg	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
168	00018680	CEBOLINHA - VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Un	300	R\$ 7,53	R\$ 2.260,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

169	260199-0	CEBOLA - BRANCA COM CASCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,,, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO	kg	300	R\$ 13,01	R\$ 3.904,98
170	00063987	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	kg	150	R\$ 34,57	R\$ 5.186,00
171	13912-2	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	Un	500	R\$ 31,35	R\$ 15.678,30
172	111860-9	CARNE SUINA COSTELA- CORTADA EM CUBOS, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO TRANSPORTE	kg	300	R\$ 23,29	R\$ 6.987,99
173	13912-2	CARNE BOVINA TIPO BISTECA- EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE,	kg	300	R\$ 43,39	R\$ 13.018,98
174	159590-3	CARNE BOVINA DE SEGUNDA DO TIPO MOÍDA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, DE SEGUNDA QUALIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO	Un	300	R\$ 37,45	R\$ 11.236,98
175	168989-4	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	kg	500	R\$ 33,06	R\$ 16.531,65
176	3820-2	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Un	300	R\$ 47,78	R\$ 14.334,99
177	0000571	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDONES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	Un	300	R\$ 42,16	R\$ 12.648,99
178	3814-8	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Un	300	R\$ 45,03	R\$ 13.509,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

179	3819-9	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	Un	300	R\$ 51,14	R\$ 15.342,99
180	00025565	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, CORTADO EM CUBOS, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC, OU PLASTICO TRANSPARENTE	Un	300	R\$ 34,86	R\$ 10.459,98
181	3817-2	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE	Un	300	R\$ 39,11	R\$ 11.733,00
182	153749-0	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA,SEM OSSO,TIPO PALETA,EMBALADA EM EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS	Un	300	R\$ 41,52	R\$ 12.457,98
183	3815-6	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO OU EM FILME PVC	Un	300	R\$ 38,66	R\$ 11.599,98
184	6359-2	CANELA EM RAMA 10G -CASCAS E RAIZES DE PLANTAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS,LARVAS,RESIDUOS DE FERTILIZANTES.EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO,PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	150	R\$ 4,49	R\$ 674,49
185	148895-3	CANELA EM PÓ FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS. EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS	SACHE 10 G	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
186	00020243	BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GRAMAS	Un	11.680	R\$ 9,12	R\$ 106.598,69
187	294788-9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO COQUINHO,COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO,SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE,PESANDO 400G	Un	1.000	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00
188	00030991	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LEITE - EMBALADO EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "BISCOITO" SEGUIDO DE SUA CLASIFICAÇÃO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	PC 400 G	136	R\$ 11,33	R\$ 1.540,88
189	00063178	BOMBOM PACOTE DE 01 KG,CHOCOLATE – DO TIPO BOMBOM, CONTENDO 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL ( <b>MARCAS DE REFERENCIA : NESTLE/GAROTO/LACTA</b> )	Un	500	R\$ 55,62	R\$ 27.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

190	282716-6	CAFE - TORRADO MOIDO 500 GRAMAS, EXTRA FORTE, EMBALADO A VACUO, INTENSIDADE 10, COM CAFEINA, TORRA ESCURA, ENCORPADO, LIVRE DE TACC (TRIGO, AVEIA, CENTEIO E CEVADA), PRODUTO COM REGISTRO NA AVISA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E QUAISQUER PARASITAS. (MARCAS DE REFERENCIA, 3 CORAÇÕES, CABLOCO OU PILÃO).	kg	10.000	R\$ 21,43	R\$ 214.333,00
191	15250-1	CALABRESA, -LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA	kg	350	R\$ 29,93	R\$ 10.476,66
192	109096-8	CALDO DE CARNE 1 KG- COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA E GORDURA VEGETAL.	PC 1 KG	200	R\$ 14,79	R\$ 2.959,32
193	129290-0	CALDO DE CARNE- EMBALAGEM COM 57GRAMAS- COMPOSTO DE SAL AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇUCAR,ALHO, CEBOLA E GORDURA VEGETAL	CX63GR	150	R\$ 9,02	R\$ 1.353,50
194	82372-4	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE GORDURA VEGETAL, AMIDO, ACUCAR, AGUA, CURCUMA, SALSA, CEBOLA, ALHO, CARNE DE GALINHA, PIMENTA-BRANCA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SODIO E INOSINATO DE SODIO, AROMATIZANTES, CORANTE CARAMELO COM PESO DE 57 GRAMAS	kg	150	R\$ 22,98	R\$ 3.447,00
195	3560-2	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 QUILO	kg	150	R\$ 12,13	R\$ 1.819,50
196	3688-9	BATATA DOCE - AMARELA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS,CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA	kg	300	R\$ 7,47	R\$ 2.241,99
197	00034295	BATATA INGLESA, GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA,FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOESCOM ETIQUETA CONTENDO PESO OU QUANTIDADES NITIDAS.	kg	300	R\$ 24,89	R\$ 7.467,00
198	296225-0	BATATA PALHA 500 GRAMAS ,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	280	R\$ 17,67	R\$ 4.949,45
199	3691-9	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	kg	200	R\$ 11,12	R\$ 2.225,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

200	3736-2	BETERRABA- DE 1a QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRES E SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICOS E INTACTOS, COM ETIQUETA CONTENDO PESO OU QUANTIDADES NITIDAS	kg	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
201	18462-4	BICARBONATO DE SODIO EM ENVELOPE DE 30 GRAMAS	Un	350	R\$ 25,98	R\$ 9.094,16
202	4997-2	APRESUNTADO -COZIDO OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	kg	1.000	R\$ 34,30	R\$ 34.300,00
203	151418-0	ARROZ TIPO 1 BOA QUALIDADE PACOTE 5 KG- SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. ( MARCAS DE REFERENCIA, TIO URBANO, TIO JOAO OU AMÉLIA)	PC 5 KG	1.000	R\$ 48,15	R\$ 48.150,00
204	103213-5	AZEITONA EM CONSERVA- VERDE, INTEIRA E SEM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. VIDRO 500GRAMA	VD 500 G	200	R\$ 67,16	R\$ 13.432,66
205	00010584	BANANA DA TERRA DE 1a QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES POLPA FIRME, LIVRES E SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATOXICOS E INTACTOS, COM ETIQUETA CONTENDO PESO OU QUANTIDADES NITIDAS.	kg	500	R\$ 14,17	R\$ 7.088,30
206	3695-1	BANANA MAÇA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURACOES E NITIDAS.	kg	500	R\$ 8,33	R\$ 4.166,65
207	3697-8	BANANA NANICA, SADIA, FRESCA, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, ODORES ESTRANHOS COM ETIQUETA CONTENDO PESO OU QUANTIDADES NITIDAS.	kg	500	R\$ 7,96	R\$ 3.983,30
208	239983-0	BANDEJA EM INOX, MEDINDO (48 X 32)CM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM DETALHES	Un	100	R\$ 101,44	R\$ 10.144,33
209	00023445	ALFACE FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	1.000	R\$ 8,52	R\$ 8.526,60
210	00055767	ALHO - BRANCO, DESCASCADO, HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	kg	500	R\$ 38,31	R\$ 19.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

211	150556-4	AMIDO DE MILHO - CX. 1 KG- PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL	CX 1 KG	350	R\$ 10,99	R\$ 3.846,50
212	304635-4	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%-FORMA DE APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, PORTATIL, ALCOOL EM GEL COM NO MINIMO 30 GRAMAS, FORMA FARMACEUTICA EM GEL, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE DE MÃOS,PERSONALIZADA CONFORME MODELO	Un	200	R\$ 12,45	R\$ 2.490,66
213	0003426	ALCOOL ETILICO A 70% - 70% EM ALMOTOLIA PLASTICA (500ML), EM GEL, ANTI SEPTICO.	Un	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
214	106797-4	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	Un	200	R\$ 53,90	R\$ 10.780,00
215	0004425	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	FR 1 L	500	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
216	56624-1	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO,DE PLASTICO,TAMANHO GRANDE,COMNUTIVEL A BADE DE FLUIDO	Un	30	R\$ 9,48	R\$ 284,60
217	0000541	ACHOCOLATADO 500 GR EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INSTANTANEO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 G -( MARCAS DE REFERENCIA, TODDY, NESCAU OU 3 CORAÇÕES).	PC 500 G	900	R\$ 10,98	R\$ 9.887,94
218	3545-9	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE 2 KG.	PCT2QUILLO	15.000	R\$ 11,33	R\$ 170.049,00
219	84604-0	AGUA DE COCO - ÁGUA DE COCO IN NATURA 200 ML	Un	600	R\$ 4,76	R\$ 2.857,98
220	3681-1	ABOBRINHA VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM	kg	500	R\$ 7,77	R\$ 3.888,30
221	TCEMT000 0112	AÇAFRÃO CONDIMENTO COM 30g	PC 30 G	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
222	22522-3	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO	Un	150	R\$ 4,44	R\$ 666,99
223	TCEMT000 0219	ABOBORA CABOTIA- DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	kg	500	R\$ 7,19	R\$ 3.596,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

224	3686-2	ABACAXI PÉROLA , FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES COM ETIQUETA CONTENDO PESO OU QUANTIDADES NITIDAS.	Un	800	R\$ 12,71	R\$ 10.170,64
R\$ 2.707.875,53 (Dois milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).					R\$ 2.707.875,53	

O valor estimado para este Registro é de R\$ 2.707.875,53 (Dois milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**Observação:** *As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.*

Observação: os itens 5,6,7,8,9,50,52,84,114,115,117,118,121,149,190,191,204,218 do termo de referência foram inclusas 3 marcas de referência com parâmetro na qual terá que ser do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, pois tivemos vários problemas no passado recente, com relações as entregas dos produtos de má qualidade ou muito inferior, na qual trouxeram prejuízos a administração pública inclusive com pedidos de trocas de marcas e pedido de reequilíbrio financeiro e atrasos de entregas dos produtos constantemente, com isso a administração não aceitará marcas diferentes a que estão no termo de referência, devido aos valores balizados no termo de referências estarem compatível ao praticado no mercado não tendo a necessidade dos fornecedores ofertarem marcas inferiores para vencerem a disputa do certame.

## 2. JUSTIFICATIVA

O presente registro de Preço se destina atender as necessidades de consumo e manutenção dos programas vinculados à diversas Secretarias Municipais, Tendo em linha de consideração que a premente necessidade em atender os serviços essenciais imprescindíveis.

E materiais indispensáveis à manutenção da máquina pública, com a finalidade de promover e garantir o fornecimento de materiais géneros alimentícios e materiais de limpeza, que serão necessários para manter a o funcionamento dos serviços públicos administrativos e garantir um ambiente de trabalho saudáveis bem como um atendimento digno aos munícipes.

A fim de sanar as situações em estado precário na de Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Vinculadas no município de Alto Paraguai-MT, solicito a Vossa Excelência que tome as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

providências necessárias para solucionar as situações acima expostas, considerando que a ocorrência de demanda independe do término”, o da vigência contratual ou de transição de gestão.

Tendo em linha de consideração o princípio do Interesse Público e demais princípios aos quais vinculam a administração pública, a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios, dar-se-á pela necessidade da administração pública, tempo estimados para conclusão do processo administrativo relativo à aquisição do objeto em questão.

Tendo em linha de consideração ainda, que o processo licitatório de tal envergadura demanda tempo, e o serviço de fornecimento de gêneros alimentícios, como essencial à manutenção da administração não pode sofrer descontinuidade.

A demanda em questão faz-se requerente também, em virtude do término da vigência contratual relativa a estes objetos.

Dessa forma o município de Alto Paraguai/MT, visando suprir tais necessidades, realiza o presente Registro de Preço.

### **2.1 Da fundamentação de itens e cotas exclusivas para ME e EPP LOCAIS E REGIONAIS**

A Regionalização do presente Registro de Preço, visa fomentar o comércio regional, movimentar a economia do município, gerar empregos e desenvolver a região. Além disso, facilita a manutenção, caso necessário, e a redução no tempo das entregas.

Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lei Complementar nº 123/2006, § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

### **2.2 Da Regionalização**

A regionalização estabelecida neste edital leva em consideração a saber os Municípios: ALTO PARAGUAI, DIAMANTINO, NORTELÂNDIA, ARENAPOLIS, TANGARÁ, BARRA DOS BUGRES, NOBRES, ROSÁRIO OESTE, VARZEA GRANDE, CUIABÁ, NOVA MUTUM, LUCAS DO RIO VERDE, SORRISO, SINOP.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

## **4. DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 4.2. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria;
- 4.3. Todas as carnes deverão ser embaladas em embalagem de polietileno atóxica, resistente.
- 4.4. Independentemente da quantidade solicitada, as embalagens não poderão exceder a 2kg do produto solicitado.
- 4.5. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio:
- 4.6. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.
- 4.7. Não serão aceitas carnes esverdeadas, malcheirosa, rançosa.
- 4.8. Não serão aceitas no momento da entrega carnes descongeladas. As mesmas deverão ser entregues resfriadas ou congeladas, conforme este Termo de Referência.
- 4.9. O prazo de entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.
- 4.10. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme cada Secretaria solicitante, no município de Alto Paraguai – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro: Planalto, Alto Paraguai-MT, Telefone - 65 3396 1468 E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

- 4.11. No momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável ou dentro de um prazo de 02 (dois) dias, caso seja identificado quaisquer vícios nos produtos, solicitado pela Secretaria solicitante, caberá a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima, sendo responsável por todos os custos de eventuais fretes que vier a ocorrer
- 4.12. *\*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.*
- 4.13. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.13.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.13.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA

4.14. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.14.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.15. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto

4.16. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias

## **5 DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

5.2. A CONTRATANTE compromete-se a:

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.2.2. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

5.2.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

5.2.4. Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

5.2.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

5.2.6. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

5.2.7. Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

5.2.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

5.2.9. Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

5.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

5.2.11. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

5.2.12. Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

5.2.13. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

5.2.14. A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

5.2.15. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.2. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.3. Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 6.5. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 6.6. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 6.8. Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 6.10. O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.
- 6.11. A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Alto Paraguai, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.
- 6.12. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitido a subcontratação.

## **8. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1. O Município de Alto Paraguai/MT, informa os seguintes responsáveis para a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e contrato celebrado com a respectiva Pasta.
- 8.2. Fiscais da Ata de Registro de Preços serão todos nomeados por portarias de cada secretaria solicitante.

### **8.2.1 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:**

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

**8.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:**

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- o) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- p) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- q) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- r) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.3.1 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/21, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. A Prefeitura de Alto Paraguai efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação das respectivas notas fiscais ou Fatura, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços;

9.2. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, endereço, ref. Processo licitatório nº 004/2025, Pregão eletrônico nº 003/2025, número da Ata de Registro de Preços e do(s) empenho(s).

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

9.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

9.4.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

9.4.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido. Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

### **GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO;**

**Cod. Reduzido: 10 - 04.122.0001.2002.3.1.90.30.1.500.0000000;**

**Cod. Reduzido: 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000;**

### **GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR;**

**Cod. Reduzido: 25 - 04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 26 - 04.122.0001.2006.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE;**

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 31 - 04.122.0001.2007.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO;**

Cod. Reduzido: 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 36 - 04.122.0001.2009.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS;**

Cod. Reduzido: 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 45 - 04.122.0001.2010.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO;**

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 61 - 04.122.0001.2016.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;**

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.704.0000000;

Cod. Reduzido: 72 - 04.122.0001.2020.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE;**

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000;

Cod. Reduzido: 103 - 04.122.0001.2027.4.4.90.30.1.501.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO;**

Cod. Reduzido: 116 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 118 - 12.122.0001.2028.4.4.90.30.1.500.1001000;

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%.**

Cod. Reduzido: 139 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 140 - 12.361.0003.2032.4.4.90.30.1.500.1001000;

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL;**

Cod. Reduzido: 143 - 12.361.0003.2034.1.500.1001000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 143 - 12.361.0003.2034.1.552.0000000;

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES;**

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. PRE ESCOLAR;**

Cod. Reduzido: 157 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.552.0000000;

Cod. Reduzido: 157 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.500.1001000;

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO ( 5%);**

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.571.0000000;

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO ( 5%);**

Cod. Reduzido: 160 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 161 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.759.0000701;

Cod. Reduzido: 162 - 12.365.0003.2043.4.4.90.30.1.500.1001000;

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**

Cod. Reduzido: 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 170 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA**

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.605.0000000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.621.0000000;

Cod. Reduzido: 183 - 10.301.0007.2053.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS**

Cod. Reduzido: 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 186 - 10.301.0007.2054.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO;**

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.621.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;**

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A;**

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – UDR;**

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;  
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.621.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL;**

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000;

**DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA;**

Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 219 - 10.304.0010.2065.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA;**

Cod. Reduzido: 222 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;

**GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS;**

Cod. Reduzido: 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 224 - 08.122.0001.2069.4.4.90.30.1.500.0000000;

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR**

Cod. Reduzido: 245 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 246 – 08.243.0004.2077.4.4.90.30.1.500.0000000;

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA;**

Cod. Reduzido: 248 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO – FUMAPI;**

Cod. Reduzido: 254 – 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 255 – 08.241.0004.2080.4.4.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Cod. Reduzido: 260 – 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 261 – 08.122.0001.2070.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Cod. Reduzido: 279 – 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.700.0000000;

**MEIO AMBIENTE EQUILBRADO GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE;**

Cod. Reduzido: 307 – 18.542.0011.2083.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 308 – 18.542.0011.2083.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS;**

Cod. Reduzido: 312 – 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO;**

Cod. Reduzido: 319 – 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 320 – 13.122.0001.2086.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO;**

Cod. Reduzido: 337 – 23.122.0001.2089.3.3.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO;**

Cod. Reduzido: 347 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 348 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;**

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000;  
Cod. Reduzido: 362 – 15.451.0008.2093.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA SAPÃO VERDE;**

Cod. Reduzido: 369 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 370 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;

## **9.6. Do Custo Estimado:**

9.6.1. O valor global estimado para contratação importa em R\$ 2.707.875,53 (Dois milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), no período de vigência de 12 (doze) meses.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (Doze) meses contado da data limite para apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:**

11.1. A Ata de Registro de preços terá o período de vigência de 12 (doze) meses a Partir de sua assinatura

**11.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.2.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

11.2.2. Sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos materiais, se presente uma das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, e posteriores alterações.

**Os itens e quantidades deste termo de referência foram solicitados e autorizados pelos seguintes Secretários do Município:**

Alto Paraguai, 30 de janeiro de 2025.

**CLEIDE MARIA ANZIL**  
Sec. Mun. De Saúde

**ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**  
Sec. Mun. Assistência Social

**VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. Receita e controle

**WANDERLEY LEITE DA SILVA**  
Sec. DAE

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**  
Sec. Mun. Educação

**KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA**  
Sec. Municipal de Planejamento

**EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Sec. Agricultura e Meio Ambiente

**LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO**  
Secretaria de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Infraestrutura

**JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES**  
Sec. Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO III**

**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

N. \_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_.

Pela presente, fica designado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a)  
do R.G. n. \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n. \_\_\_\_\_ a representar a  
empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, na licitação supramencionada. Outorgamos poderes para praticar  
todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas  
nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:  
Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:  
Endereço e telefone para contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2025, das diversas Secretarias de Alto Paraguai - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 14.133/2021 - bem como ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº. 003/2025;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ/MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE**  
**PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°

Sediada (Endereço Completo)

Em atendimento ao previsto no edital do “PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Art. 63, inciso I, Lei Federal 14.133/2021).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO VI – CARTA PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL

**Valor total – R\$ XXXXXX (XXX).**

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de R\$.....

A empresa ..... declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia. A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: .....dias úteis.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**A**

**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2025.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:



Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 137, da Lei 14.133/2021;



Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.



Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Alto Paraguai, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.



Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.



Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 003/2025, que a proponente, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. e com Inscrição Estadual n. , neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s), Srs(as). \_ , portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. e inscrito(s) no CPF sob n. , é [micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data.

NOME

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE**

(Papel timbrado da empresa)

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no , e inscrição estadual no, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no , do CPF no , vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n. 003/2025, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “praticacolusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:

II - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: Data: //

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente) \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados e quantidade:

(Especificar os serviços)

Local e Data \_\_\_\_\_

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

**(Papel Timbrado Empresa)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sobpena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**ANEXO XII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470 Bairro Planalto, na cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato representado por pelo Sr. Prefeito, \_\_\_\_\_, brasileira, portadora do documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/MT, e inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_ denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr(ª). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 do Processo Administrativo 004/2025, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme descrição constante no Anexo II - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 003/2025, para Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOTAÇÕES, DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

Aquisição de material de radiologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto Paraguai/MT, por um período de 12(doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	QUANTIDA DE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL

Valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

4.1.1 Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata registro de preço;

4.1.2 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.1.3 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos com serviço até o local onde será o mesmo realizado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

4.1.4 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município;

4.1.5 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo

4.1.6 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.1.7 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.1.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado qualidade e especificações;

4.1.9 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

4.1.10 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.1.11 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

4.1.12 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.1.13 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.1.14 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas;

4.1.15 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso;

#### 4.2 DAS DOTAÇÕES:

4.2.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

4.2.2 As Despesas Orçamentárias decorrentes do ano de 2025, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2025:

##### **GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO;**

**Cod. Reduzido: 10 - 04.122.0001.2002.3.1.90.30.1.500.0000000;**

**Cod. Reduzido: 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000;**

##### **GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR;**

**Cod. Reduzido: 25 - 04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000;**

**Cod. Reduzido: 26 - 04.122.0001.2006.4.4.90.30.1.500.0000000;**

##### **GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE;**

**Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;**

**Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;**

**Cod. Reduzido: 31 - 04.122.0001.2007.4.4.90.30.1.500.0000000;**

##### **GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 36 - 04.122.0001.2009.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS;**

Cod. Reduzido: 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 45 - 04.122.0001.2010.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO;**

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804;  
Cod. Reduzido: 61 - 04.122.0001.2016.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;**

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.711.0000804;  
Cod. Reduzido: 72 - 04.122.0001.2020.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE;**

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000;  
Cod. Reduzido: 103 - 04.122.0001.2027.4.4.90.30.1.501.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO;**

Cod. Reduzido: 116 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;  
Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;  
Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000;  
Cod. Reduzido: 118 - 12.122.0001.2028.4.4.90.30.1.500.1001000;

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%.**

Cod. Reduzido: 139 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;  
Cod. Reduzido: 140 - 12.361.0003.2032.4.4.90.30.1.500.1001000;

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL;**

Cod. Reduzido: 143 - 12.361.0003.2034.1.500.1001000;  
Cod. Reduzido: 143 - 12.361.0003.2034.1.552.0000000;

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES;**

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;  
Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;

**EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. PRE ESCOLAR;**

Cod. Reduzido: 157 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.552.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 157 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO ( 5%);

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO ( 5%);

Cod. Reduzido: 160 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 161 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.759.0000701;

Cod. Reduzido: 162 - 12.365.0003.2043.4.4.90.30.1.500.1001000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Cod. Reduzido: 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 170 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 183 - 10.301.0007.2053.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS

Cod. Reduzido: 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 186 - 10.301.0007.2054.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO;

Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A;

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – UDR;**

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;  
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.621.0000000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL;**

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000;

**DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA;**

Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;  
Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 219 - 10.304.0010.2065.4.4.90.30.1.500.1002000;

**SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA;**

Cod. Reduzido: 222 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;

**GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS;**

Cod. Reduzido: 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.600.0000000;  
Cod. Reduzido: 224 - 08.122.0001.2069.4.4.90.30.1.500.0000000;

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR**

Cod. Reduzido: 245 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 246 – 08.243.0004.2077.4.4.90.30.1.500.0000000;

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA;**

Cod. Reduzido: 248 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

**PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO – FUMAPI;**

Cod. Reduzido: 254 – 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 255 – 08.241.0004.2080.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Cod. Reduzido: 260 – 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 261 – 08.122.0001.2070.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 279 – 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.700.0000000;

**MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE;**

Cod. Reduzido: 307 – 18.542.0011.2083.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 308 – 18.542.0011.2083.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS;**

Cod. Reduzido: 312 – 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO;**

Cod. Reduzido: 319 – 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 320 – 13.122.0001.2086.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO;**

Cod. Reduzido: 337 – 23.122.0001.2089.3.3.90.30.1.500.0000000;

**GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO;**

Cod. Reduzido: 347 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 348 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

**INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;**

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000;  
Cod. Reduzido: 362 – 15.451.0008.2093.4.4.90.30.1.500.0000000;

**GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA SAPÃO VERDE;**

Cod. Reduzido: 369 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;  
Cod. Reduzido: 370 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;

#### **4.3. DO PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

4.3.1. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;

4.3.2. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria;

4.3.3. Todas as carnes deverão ser embaladas em embalagem de polietileno atóxica, resistente.

4.3.4. Independentemente da quantidade solicitada, as embalagens não poderão exceder a 2kg do produto solicitado.

4.3.5. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

4.3.6. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.

4.3.7. Não serão aceitas carnes esverdeadas, malcheirosa, rançosa.

4.3.8. Não serão aceitas no momento da entrega carnes descongeladas. As mesmas deverão ser entregues resfriadas ou congeladas, conforme este Termo de Referência.

4.3.9. O prazo de entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.3.10. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme cada Secretaria solicitante, no município de Alto Paraguai – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro: Planalto, Alto Paraguai-MT, Telefone - 65 3396 1468 E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

4.3.11 No momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável ou dentro de um prazo de 02 (dois) dias, caso seja identificado quaisquer vícios nos produtos, solicitado pela Secretaria solicitante, caberá a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima, sendo responsável por todos os custos de eventuais fretes que vier a ocorrer

4.3.12 *\*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.*

4.3.13 O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.3.13.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

4.3.13.2 Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA

4.3.14 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.14.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.15 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto

4.3.16 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada de acordo com a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, por meio do endereço: [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- 5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 5.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 5.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;
- 5.11 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.
- 5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
- 5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;
- 5.22 O prazo de validade de registro de preço;
- 5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.
- 5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021.
- 5.27 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões em seus quantitativos, desde que enquadrados no que trata o art. 126 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
- 5.30 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.31 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- 5.31 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

5.33 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.34 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.35 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.36 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.37 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.38 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.39 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.40 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.41 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.42 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Alto Paraguai e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.120, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.8 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021 art. 92, XVI e suas alterações. 6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.18 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Alto Paraguai, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.19 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.21 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.22 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.23 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.24 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
- 7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.
- 7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- 7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 7.16 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

- a) Advertência.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Alto Paraguai, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

- 9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021;
- 9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.
- 9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- 9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.
- 9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão eletrônico/Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s). **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Diamantino do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
ESTADO DE MATO GROSSO  
03.648.532/0001-28

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
*MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI MT.*

**FORNECEDORA:**

\_\_\_\_\_  
*Empresa:*  
*CNPJ:*  
*Representante:*  
*CPF:/RG:*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF**